



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02.181.976/0001-33

APROVADO
EM 21/04/2021

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CEDER TEMPORARIAMENTE, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, VEÍCULO OFICIAL À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA, VISANDO AUXILIAR NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder, temporariamente, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poranga, mediante termo de cessão de uso, o veículo oficial (FIAT/MOBI WAY, PLACA - POM 5517, CHASSI 9BD341A6XKY582400, COR VERMELHA).

Parágrafo Único. A cessão de uso autorizada por esta Resolução tem o objetivo de auxiliar nas atividades e operações desenvolvidas no combate e na prevenção a pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Art. 2º A presente cessão de uso terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do veículo à Câmara Municipal.

§ 2º Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Resolução, a cessão fica automaticamente revogada e o bem devolvido imediatamente à Câmara Municipal.

§ 3º Finda ou revogada a cessão, o veículo retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

§ 4º A cessionária se obriga a devolver o bem público ao cedente, ao término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, em perfeitas condições de funcionamento, oportunidade em que será assinado Termo de Devolução.

§ 5º Antes do encaminhamento do veículo à Secretaria Municipal de Saúde, a Câmara Municipal de Poranga deverá elaborar relatório, instruído com fotos,



das condições gerais do veículo, contendo, no mínimo, a descrição da situação dos pneus, mecânica, funilaria, acessórios e estofamentos.

Art. 3º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Câmara Municipal, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º Durante a vigência da cessão correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, multa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o bem.

Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Poranga.


Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA, aos 20 de Abril de 2021.

Cordialmente,


LIDUINA MARIA PINHO ARAUJO
PRESIDENTA

RAIMUNDO ANTENOR MARINHO PINHO
VICE- PRESIDENTE


REIJANE BEZERRA DE PINHO LEMOS DE AGUIAR
1ª SECRETÁRIA


JEOVÁ DE ALMEIDA CHAVES
2º SECRETÁRIO